



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Cordeiro

LEI No.742/97

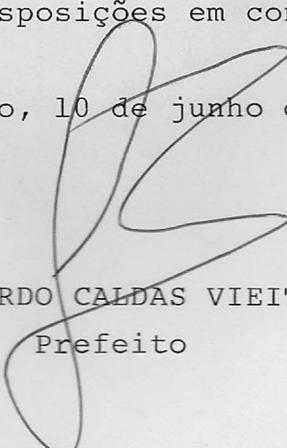
"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE UM
PROFISSIONAL HABILITADO PARA
RESPONDER PELOS SERVIÇOS DE
CONTABILIDADE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1o. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar um profissional habilitado para responder pelos serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal de Cordeiro, para o período de 01 de abril a 31 de julho de 1997.

Art. 2o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 1997


LEONARDO CALDAS VIEITAS
Prefeito

Publicado no Jornal Folha Juman
Ed (s) Nº 05 27-08-97


Responsável